

Florianópolis, 18 de janeiro de 2019

Contribuição da ENGIE Brasil Energia à Consulta Pública nº 64/2018

A Engie Brasil Energia apresenta suas considerações à Consulta Pública nº 64 do Ministério de Minas e Energia (MME), que visa obter contribuições sobre o relatório técnico “Inclusão de Mecanismo Adicional de Segurança nos Modelos de Planejamento Energéticos – Volume Mínimo Operativo” elaborado pelo Grupo de Trabalho de Metodologia da CPAMP.

A CPAMP foi instituída com a finalidade de garantir coerência e integração das metodologias e programas computacionais oficiais utilizados pelo Setor Elétrico na formação de preço. Desde a resolução CNPE nº07 de 2016, a CPAMP anualmente divulga o cronograma de atividades relacionadas a estudos sobre aprimoramentos metodológicos dos modelos computacionais, sendo o relatório técnico desta consulta pública a exposição dos resultados e conclusões iniciais de um dos temas em estudo do ciclo 2017-2018 do Grupo de Trabalho de Metodologia (GT-MET) da CPAMP, a inclusão do Volume mínimo operativo (VminOp) no modelo NEWAVE.

O VminOp visa estabelecer o nível mínimo operativo dos Reservatórios equivalentes (REEs), e seu objetivo é a penalização da função objetivo quando a restrição de volume mínimo do reservatório é violada. O objetivo de adicionar este mecanismo no modelo, além do mecanismo de aversão ao risco CVaR já implementado no NEWAVE, é o de aproximar os resultados dos modelos de formação de preço à realidade operativa, principalmente à operação de 2018.

Em 2018 o CMSE implantou a sugestão do ONS de despacho temelétrico adicional para manutenção de armazenamento nos principais reservatórios do SIN devido as condições hidrológicas desfavoráveis. Essas medidas foram baseadas em Curvas de referência de armazenamento elaboradas pelo ONS com base em análises técnicas e heurísticas advindas da operação do SIN.

A ENGIE entende o objetivo do processo de aprimoramento dos modelos de formação de preço, sendo esse procedimento importante e saudável para compatibilizar planejamento e operação. Quanto à adoção do VminOp proposta pela CPAMP, endossamos a contribuição da Abraceel sobre esta Consulta pública e fazemos as seguintes considerações adicionais:

A definição dos parâmetros do VminOP, valores mínimos dos reservatórios equivalentes, assim como os meses em que são aplicados, devem ser obtidos por meio de estudos técnicos fundamentados de modo que possam ser reproduzíveis, assim como devem ser também as eventuais alterações futuras destes parâmetros.

É importante destacar que no passado, a exemplo da audiência pública nº 96/2012 da ANEEL, iniciativas semelhantes como a CAR e a SAR foram discutidas, sendo identificados problemas de consistência metodológica, de robustez e de reprodutibilidade. A contribuição da APINE na consulta pública nº96/2012 relatou a preocupação principalmente quanto ao processo de convergência do modelo, ausência de demonstração de relação entre os benefícios da adoção da CAR versus os impactos do despacho adicional e, por consequência, uma distorção na contabilização na CCEE. **Deste modo, entendemos ser primordial a divulgação de uma nota técnica para demonstrar a robustez matemática da metodologia do VminOp antes de sua aplicação comercial no NEWAVE.**

Julgamos ser importante todo e qualquer mecanismo que aproxime os modelos da operação real do sistema, entretanto, há uma preocupação com relação aos diversos mecanismos de aversão ao risco se sobrepondo uns aos outros, tendendo a superestimar o despacho termelétrico desnecessariamente.

Desta forma reforçamos a importância de alguns pontos de atenção como a revisão dos parâmetros do CVaR, por exemplo, pois com a iminente entrada em operação do VMinOp, e com a reamostragem implementada no Modelo NEWAVE, os atuais parâmetros do CVaR contribuirão para o aumento do despacho termelétrico.

Ademais, é importante destacar a importância do cumprimento do disposto na CNPE nº07/2016 a respeito da implementação do VminOp e demais alterações nos modelos,

de modo a garantir a previsibilidade para todos os agentes. Alterações de metodologias e parâmetros, como alterações nos critérios de aversão ao risco, valor do nível de armazenamento mínimo dos reservatórios e dos meses em que eles são aplicados devem seguir o rito adequado.